

Projeto de Lei n.º ___/2020

Deputada Luciana Genro

Dispõe sobre a paralisação de processos de privatização a serem realizados pela administração pública estadual até doze meses após o fim do estado de calamidade pública decorrente da Pandemia de COVID-19..

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a paralisação dos processos de desestatização e desinvestimentos realizados pela Administração Pública estadual, direta e indireta, durante o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.

Parágrafo único. O disposto nesta Lei é aplicável a quaisquer processos de desestatização e desinvestimentos em curso, ou que seriam promovidos pelo Executivo Estadual, a partir da edição do Decreto nº 55.128/2020, que declara estado de calamidade pública.

Art. 2º. Ficam sobrestados os processos de desestatização e desinvestimentos, inclusive alienação de ações que repercutem em perda do controle acionário que estejam em curso, realizados pela administração pública até doze meses após o fim do estado de calamidade pública decretado pelo Decreto nº 55.128/2020, ou por novos instrumentos normativos que venham a ter o mesmo objeto.

Parágrafo único. Os processos de que trata o caput que tenham sido iniciados terão os efeitos imediatamente suspensos, especialmente em relação aos postos de trabalho.

Art. 3º. Fica vedado à Administração Pública, durante o prazo constante no art. 2º:

I - iniciar novos processos de desestatização e desinvestimentos, inclusive alienação de ações que repercutem em perda do controle acionário; e

II - realizar quaisquer atos que importem a continuidade dos processos de desestatização e desinvestimento em curso.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

Deputada Luciana Genro.

JUSTIFICATIVA

A pandemia representa um desafio sem precedentes para a sociedade global. Em todo o mundo, bilhões de pessoas são afetadas por uma das piores crises de saúde da história. Como resposta imediata, muitos governos estão adotando medidas para conter a pandemia, como distanciamento social, restrições de viagens, fechamento de fronteiras e interrupções nas transações comerciais. Com a queda na demanda de bens e serviços, a economia global foi severamente afetada.

Diante disto, teremos que enfrentar uma recessão generalizada, uma severa crise socioeconômica que atingirá muito mais intensamente os países em desenvolvimento. A história nos ensina que períodos de crise são um excelente momento para quem compra e um péssimo para quem vende! Não precisamos ir muito longe para entender que, após uma crise desta dimensão os preços dos ativos caem, criando assim, um ambiente de ofertas hostis, ou melhor, uma grande liquidação de empresas de qualidade. É como ir a uma loja de importados e ver aquele carro dos sonhos com 40%, 50% de desconto. A crise afetou todo o mercado de fusões e aquisições, tanto empresas listadas em bolsa quanto privadas, o que abriu uma grande oportunidade para fundos de investimento e players globais voltarem às planilhas para aquelas negociações que lhes eram desejáveis, porém estavam fora do alcance devido ao preço.

À medida que o coronavírus avança, as ações despencam e as companhias tornaram-se presas fáceis para investidores e fundos de private equity. E, para conter a ameaça das ofertas hostis, mesmo governos liberais de países como Espanha, Itália e Alemanha estão reforçando suas barreiras. A União Europeia emitiu um comunicado com diretrizes para que os países membros fossem “vigilantes” como forma de garantir que “a atual crise da saúde não resulte em uma liquidação dos atores industriais e empresariais da Europa”. O documento recomendava especial atenção para áreas estratégicas como saúde, pesquisa médica, biotecnologia e

infraestrutura. “Como em qualquer crise, quando nossos ativos podem estar sob estresse, precisamos proteger nossa segurança e soberania econômica”, afirmou, no comunicado, Ursula von der Leyen, presidente da Comissão Europeia. “A União Europeia seguirá sendo um mercado aberto para investimentos estrangeiros diretos. Mas essa abertura não é incondicional.”

A resposta dos governos europeus foi rápida e contundente - não se pode vender empresas estratégicas, públicas ou mesmo privadas, quando seu valor de face é muito menor que seu valor real. Isso mostra que os governos podem ter matizes ideológicas distintas e terem visões antagônicas sob o papel do estado na economia. Mas qualquer governo deve ter responsabilidade, idoneidade, moralidade e o mínimo senso de oportunidade com o patrimônio público. Então, caso estes princípios constitucionais e republicanos não sejam resguardados, cabe ao parlamento ou à justiça fazê-lo. Ao preservar nossas empresas neste momento, estaremos alinhados com o resto do mundo. Alguns países europeus estão adotando ou planejando medidas efetivas para resguardar suas empresas, neste período de brutal desvalorização dos ativos. É o caso da Espanha, um dos mais afetados pela pandemia na região. Em 17 de março, o governo espanhol anunciou um decreto com regras nessa direção. O decreto proíbe, por exemplo, que investidores estrangeiros comprem uma parcela superior a 10% de companhias espanholas listadas em bolsa. A regra atinge vários segmentos econômicos, como energia, transporte, mídia, defesa, finanças, biotecnologia e comunicações.

Um dos países que mais sofre sob o avanço do COVID-19 no mundo, a Itália também está preparando medidas para defender empresas locais consideradas estratégicas de investidas estrangeiras. “Não iremos permitir que a Itália se torne o território de compras de alguém”, afirmou Stefano Buffagni, vice-ministro da Indústria local à agência Reuters. No país, a legislação vigente já permite que o governo vete investimentos estrangeiros em empresas de setores como infraestrutura, defesa, energia e telecomunicações. O governo estuda, no entanto,

reforçar as regras existentes, embora não tenha dado mais detalhes sobre quais políticas pode adotar.

Outros países da Europa, como a Alemanha, já afirmaram que seguirão o mesmo caminho. Normas que vão além do direito concorrencial já vinham sendo estabelecidas por países como Estados Unidos, especialmente para proteger seus ativos do investimento da China. Como pode ser visto, os governos estão adotando medidas emergenciais para salvar vidas, aplicando restrições à livre circulação nas ruas, e também protegendo suas economias, preservando suas empresas estratégicas de vendas apressadas pela queda brusca dos preços.

No Brasil, por sua vez, tramita na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei nº 2.715/2020, assinado por parlamentares de quatro diferentes partidos, que “Dispõe sobre a paralisação de processos de desestatização e desinvestimentos realizados pela administração pública até doze meses após o fim do estado de calamidade pública instituído pelo Decreto Legislativo Nº 6, de 2020, e dá outras providências”¹

Na contramão dessa corrente, está o Estado do Rio Grande do Sul. Em entrevista concedida pelo Governador ao Jornal do Comércio, na data de 25/05/2020, destaca-se:

“JC - Havia outras iniciativas encaminhadas nesse ano. A privatização da CEEE estava prevista para ocorrer até setembro. O cronograma fica prejudicado ou se mantém?”

Leite - Sofre alguma alteração, mas não deve gerar grande comprometimento do calendário. A expectativa é de que façamos o leilão ainda neste ano.

JC - Mesmo com uma conjuntura que possa prejudicar a venda?

Leite - Evidentemente, dependendo de uma análise conjuntural, de oportunidade para o Estado.

JC - E a privatização da Sulgás?

¹ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2252846>

Leite - Deve acontecer no primeiro trimestre do ano que vem.”²

A atitude mais sensata do Executivo Estadual, neste momento, seria suspender imediatamente todo e qualquer processo de alienação de patrimônio público.

Na atual conjuntura, que deverá perdurar por algum tempo, e mesmo alguns meses após o fim do estado de calamidade pública instituído pelos decretos, não será viável a realização de uma precificação justa de ativos, o que nos remete à necessidade de interromper quaisquer iniciativas no sentido de viabilizar tais alienações. Torna-se, portanto, imperativa a suspensão imediata dos processos desestatização e desinvestimento.

Ainda, seria temerária a alienação de ações ou do conjunto de empresas públicas no momento em que a Assembleia Legislativa funciona precariamente, com regime aprovado por Resolução em que suas sessões ocorrem de forma virtual. Sem participação popular e acompanhamento presencial, inviabiliza-se a devida fiscalização.

Assim, fica evidente a urgência e relevância em suspender toda e qualquer iniciativa de privatização dos ativos públicos, da administração direta e indireta.

A venda desses ativos, em particular no cenário de pandemia reconhecido pelo Decreto 55.128/20, constitui uma iniciativa contrária ao interesse estadual, não só pelas perdas causadas pela alienação de um patrimônio do Estado a preço aviltantes em razão do momento em que ela é realizada, mas também por implicar na perda de um instrumento essencial para auxiliar na recuperação da economia e para mitigar os efeitos da crise causada pela pandemia, incluindo no período após sua fase mais aguda ter se encerrado. Reconhecendo a excepcionalidade do

²https://www.jornaldocomercio.com/ conteudo/especiais/dia_da_industria/2020/05/740210-leite-mantem-compromisso-de-nao-propor-alta-de-aliquotas-do-icms-mesmo-na-crise.html

momento, o Executivo e Legislativo devem tomar medidas no sentido de proteger o patrimônio público.

A presente proposição tem como base de texto e justificativa o PL 2.715/2020, apresentado pelos deputados Enio Verri - PT/PR, Perpétua Almeida - PCdoB/AC, Fernanda Melchionna - PSOL/RS e Joenia Wapichana - REDE/RR, no âmbito federal.

Pelo exposto, conto com o apoio dos colegas para aprovação da proposição ora apresentada.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 2020.

Deputada Luciana Genro.